



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N° 0154/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

“Inclui no perímetro urbano uma área rural de 40.758,10m<sup>2</sup> (quarenta mil setecentos e cinquenta e oito metros e dez centímetros quadrados), situada no centro do Distrito de Santo Agostinho, Município de Água Doce do Norte/ ES, e dá outras providências. ”

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluída no perímetro urbano a área rural de 40.758,10m<sup>2</sup> (quarenta mil setecentos e cinquenta e oito metros e dez centímetros quadrados), situada no centro do Distrito de Santo Agostinho, Município de Água Doce do Norte, ES, confrontando-se ao NORTE com o Distrito de Santo Agostinho e Onofre Calais Filho; ao SUL: com Manoel Guerson; LESTE: com Tenício Toledo de Carvalho; e, a OESTE: com Distrito de Santo Agostinho.

**Parágrafo Único.** Os desmembramentos das áreas mencionadas no Art. 1º, da presente Lei, fica condicionada ao atendimento dos requisitos da Lei que dispõe sobre o parcelamento do solo no território do Município de Água Doce do Norte/ES.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

  
Abraão Lincon Elizeu  
Prefeito Municipal